



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1366A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1366A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 7520/2024

**EDERSON PANTALEAO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER ao servidor municipal Sr. **PEDRO APARECIDO VIDA**, RG. nº 65.\*\*\*.\*\*\*-8/SSPSP, CPF/MF nº 404.\*\*\*.\*\*\*-04, afastamento temporário do cargo, a título de desincompatibilização eleitoral, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para que possa concorrer ao pleito de 2024, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº: 64/1990.

ART. 2º CONCEDER ao servidor municipal Sr. **OSMAR DIAS**, RG. nº 21.\*\*\*.\*\*\*/SSPSP, CPF/MF nº 095.\*\*\*.\*\*\*-09, afastamento temporário do cargo, a título de desincompatibilização eleitoral, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para que possa concorrer ao pleito de 2024, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº: 64/1990.

ART. 3º CONCEDER à servidora municipal Sra. **LAHISSI FERREIRA LOBO**, RG. nº 42.\*\*\*.\*\*\*-9/SSPSP, CPF/MF nº 345.\*\*\*.\*\*\*-58, afastamento temporário do cargo, a título de desincompatibilização eleitoral, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para que possa concorrer ao pleito de 2024, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº: 64/1990.

ART. 4º CONCEDER ao servidor municipal Sr. **JOAO ROSA**, RG. nº 20.\*\*\*.\*\*\*/SSPSP, CPF/MF nº 101.\*\*\*.\*\*\*-90, afastamento temporário do cargo, a título de desincompatibilização eleitoral, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para que possa concorrer ao pleito de 2024, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº: 64/1990.

ART. 5º CONCEDER à servidora municipal Sra. **INES VITORIO DOS SANTOS**, RG. nº 19.\*\*\*.\*\*\*-9/SSPSP, CPF/MF nº 090.\*\*\*.\*\*\*-32, afastamento temporário do cargo, a título de desincompatibilização eleitoral, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para que possa concorrer ao pleito de 2024, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº: 64/1990.

ART. 6º CONCEDER à servidora municipal Sra. **GLEICA MARIA DE LIMA DOS SANTOS ARAUJO**, RG. nº 46.\*\*\*.\*\*\*-5/SSPSP, CPF/MF nº 400.\*\*\*.\*\*\*-42, afastamento temporário do cargo, a título de desincompatibilização eleitoral, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de

2024, para que possa concorrer ao pleito de 2024, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº: 64/1990.

ART. 7º CONCEDER à servidora municipal Sra. **VANESSA ALVES FERNANDES FERREIRA**, RG. nº 28.\*\*\*.\*\*\*-6/SSPSP, CPF/MF nº 213.\*\*\*.\*\*\*-39, afastamento temporário do cargo, a título de desincompatibilização eleitoral, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para que possa concorrer ao pleito de 2024, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº: 64/1990.

ART. 8º CONCEDER à servidora municipal Sra. **LARISSA YUME MIYAMARU**, RG. nº 47.\*\*\*.\*\*\*-8/SSPSP, CPF/MF nº 398.\*\*\*.\*\*\*-39, afastamento temporário do cargo, a título de desincompatibilização eleitoral, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para que possa concorrer ao pleito de 2024, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº: 64/1990.

ART. 9º CONCEDER à servidora municipal Sra. **JOELMA AMORIM DE OLIVEIRA**, RG. nº \*\*\*.\*\*\*-3/SSPSP, CPF/MF nº 078.\*\*\*.\*\*\*-85, afastamento temporário do cargo, a título de desincompatibilização eleitoral, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para que possa concorrer ao pleito de 2024, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº: 64/1990.

ART. 10º CONCEDER ao servidor municipal Sr. **ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS**, RG. nº 23.\*\*\*.\*\*\*-3/SSPSP, CPF/MF nº 095.\*\*\*.\*\*\*-00, afastamento temporário do cargo, a título de desincompatibilização eleitoral, pelo período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, para que possa concorrer ao pleito de 2024, no Município e Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº: 64/1990.

ART. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 05 de julho de 2024.

#### **EDERSON PANTALEAO DE SOUZA**

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

#### **FLAVIO AUGUSTO ANTONIO**

Diretor do Departamento de Gestão Administrativa